



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Exmo. Sr.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,

Prefeito Municipal de Paim Filho

NESTA

Na condição de Secretário Municipal de Educação e Cultura, venho pelo presente solicitar autorização para "Dispensa de Licitação" a fim de contratação de empresa especializada em artes marciais, para ministrar aulas na modalidade Haecon-do, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

A realização dessas atividades socioeducativas, tem como objetivo desenvolver o Projeto de Artes Marciais, dá-se, fundamentalmente, com o intuito de que este projeto venha para acrescentar aprendizado aos munícipes, com ensino de uma nova cultura, ensino dinâmico, lúdico, inclusão social, aprendendo ainda o respeito, civilidade e o desenvolvimento físico e mental, ainda busca-se a aquisição de valores consigo e com a comunidade.

O projeto tem por objetivo ensinar aos alunos, as artes marciais na modalidade haecon-do, que visa a defesa pessoal, condicionamento físico e mental, ainda busca por disciplina, respeito, postura durante e posteriormente ao treino.

Segundo informações preliminares os valores necessários para execução do objeto ficam abaixo dos valores previstos pela legislação em vigor.

Considerando que o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, visa a necessidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desta forma, solicitamos à Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe.

Paim Filho/RS, 01 de abril de 2025.

CARLOS HUMBERTO DALL PRÁ
Secretário Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	As atividades socioeducativas, tem como objetivo desenvolver o Projeto de Artes Marciais, dá-se, fundamentalmente, com o intuito de que este projeto venha para acrescentar aprendizado aos munícipes, com ensino de uma nova cultura, ensino dinâmico, lúdico, inclusão social, aprendendo ainda o respeito, civilidade e o desenvolvimento físico e mental, ainda busca-se a aquisição de valores consigo e com a comunidade.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratação da empresa especializada para ministrar aulas de artes marciais na modalidade haecon-do.
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme orçamentos.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais) mensal R\$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais) - anual
08	Descrição da solução	A contratada deverá executar os serviços no decorrer dos 12 (doze) meses, sendo 4 horas semanais.
09	Parcelamento da contratação	O pagamento será efetuado mensalmente.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Os trabalhos deverão ser realizados conforme o descrito na proposta.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.
----	---	---

Paim Filho/RS, 01 de abril de 2025.

CARLOS HUMBERTO DALL PRÁ
Secretário Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 DESPACHO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorização para contratação de empresa especializada em artes marciais, para ministrar aulas na modalidade Haecon-do, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contratação e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 009/2025;
- c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada em artes marciais, para ministrar aulas na modalidade Haecon-do, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses;
- d) **Valor total da contratação:** R\$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais) – anual;
- e) **Valor mensal da contratação:** R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais) mensal;
- f) **Prazo/período:** 12 (doze) meses;
- g) **Fornecedores:** JEAN MARCOS DICKEL – CNPJ 46.856.030/0001-03;
- h) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 11 de abril de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

01 - Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 009/2025;
- c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada em artes marciais, para ministrar aulas na modalidade Haecon-do, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses;
- d) **Valor total da contratação:** R\$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais) – anual;
- e) **Valor mensal da contratação:** R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais) mensal;
- f) **Prazo/período:** 12 (doze) meses;
- g) **Fornecedores:** JEAN MARCOS DICKEL – CNPJ 46.856.030/0001-03;
- h) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 11 de abril de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

06.03	EDUCAÇÃO, DESPORTOS E CULTURA
20.37	PARTICIPAÇÃO DESPORTO AMADOR E MANUTENÇÃO DO CMD
33.90.39.99.10.00	OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
203	

Paim Filho/RS, 11 de abril de 2025.

ATAISE PERONDI
CONTADORA



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, através do Sr. Secretária Carlos Humberto Dall Prá, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade de contratação de empresa para ministrar aulas de artes marciais, na modalidade de Haecon-do, com carga horária mensal de 16 horas, pelo período de 12 meses, através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na nova lei de licitações, através da Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a contratação visa ministrar aulas de artes marciais, na modalidade de Haecon-do, envolvendo teoria e prática para os alunos, com desenvolvimento de posturas e movimentos.

CONSIDERANDO que a presente contratação visa o desenvolvimento de cultura, esporte e lazer dos munícipes interessados na modalidade de artes marciais.

CONSIDERANDO que foi realizada a prévia pesquisa de preços, atendendo ao disposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que através das cotações levantadas estipulou-se o valor máximo do objeto da presente contratação, ao qual restou estipulado a monta de R\$18.180,00 (dezoito mil, cento e oitenta reais) anual ou R\$1.515,00 (um mil, quinhentos e quinze reais) mensais.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o valor do artigo acima foi reajustado pelo Decreto nº 12.343 de 30/12/2024, estipulando como limite para dispensa de licitação o valor-teto de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para o ano de 2025.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

CONSIDERANDO às disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação da empresa JEAN CARLOS DICKEL ME, CNPJ: 46.856.030/0001-03, do município de Capinzal/SC, ao valor global de **R\$18.180,00** (dezoito mil, cento e oitenta reais) anual ou **R\$1.515,00** (um mil, quinhentos e quinze reais) mensal, para que no período de 12 (doze) meses, ministre aulas de artes marciais, na modalidade de Haecon-do, com carga horária mensal de 16 horas, em face de que esta empresa apresentou o orçamento de menor valor referente a contratação que se pretende realizar.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 14 de abril de 2024.

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa JEAN MARCOS DICKEL – CNPJ 46.856.030/0001-03, com o objetivo de contratar empresa em artes marciais, para ministrar aulas na modalidade Haecon-do, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais) e o valor mensal de R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais) mensal, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a contratação em comento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A referida contratação busca o desenvolvimento sócio educativo dos alunos que participaram desse projeto e a formação de um caráter saudável com a aplicação de esportes no cotidiano desses alunos, associados a estrutura moral e filosófica que este tipo de esporte conduz, busca-se também o desenvolvimento motor e flexibilidade do praticante e ainda lições de doutrina e respeito.

Esta contratação contará com aulas práticas e teóricas e a estimula-los a participar de competições saudáveis, também será utilizado formas pedagógicas no sentido de contribuir no desenvolvimento dos alunos. Além de desenvolver práticas conscientes de trabalho em grupo para valorização destes alunos na comunidade local.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica JEAN MARCOS DICKEL – CNPJ 46.856.030/0001-03, localizada a Rua 12 R Betino Antunes Correia, nº 164, São Cristovão, Capinzal – CEP 89.665-000.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa JEAN MARCOS DICKEL – CNPJ 46.856.030/0001-03, vencedora para ministrar aulas



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

de artes marciais na modalidade haecon-do, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais), incluindo-se o transporte, os impostos e taxas devidas, e demais despesas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados nos autos do processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

RAZÃO DA ESCOLHA

Após análise dos documentos, orçamentos, memorandos, existência de dotação orçamentaria e documentos da empresa, comprovando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente abaixo, somos favoráveis a contratação direta pelo valor proposto no orçamento.

Cumprir destacar também que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

A escolha recaiu na empresa JEAN MARCOS DICKEL – CNPJ 46.856.030/0001-03, devido ter cotado o melhor preço para a administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 14 de abril de 2025.

Membros da Comissão de Licitação

Gabriela Urio
Agente de Contratação

Maxiel de Paula Mezzalira
Membro

Eder Besegatto
Membro

Marlon Paulo Pereira
Membro



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação;

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) Número:** 009/2025;
- c) Objeto:** Contratação de empresa especializada em artes marciais, para ministrar aulas na modalidade Haecon-do, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses;
- d) Valor total da contratação:** R\$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais) – anual;
- e) Valor mensal da contratação:** R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais) mensal;
- f) Prazo/período:** 12 (doze) meses;
- g) Fornecedores:** JEAN MARCOS DICKEL – CNPJ 46.856.030/0001-03;
- h) Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 14 de abril de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 009/2025; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em artes marciais, para ministrar aulas na modalidade Haecon-do, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses; **Valor mensal:** R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais); **Valor total:** R\$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais); **Prazo/período:** 12 (doze) meses; **Fornecedor:** JEAN MARCOS DICKEL – CNPJ 46.856.030/0001-03; **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II e §2º.

Paim Filho/RS, 14 de abril de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.